PROCESSO N° 577/15 PROTOCOLO N° 13.313.638-0

PARECER CEE/CEIF N° 160/15 APROVADO EM 24/08/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ACESSO CAMPO LARGO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 855/15 SUED/SEED, de 07/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 25/08/14, de interesse do Colégio Acesso Campo Largo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Largo, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 267).

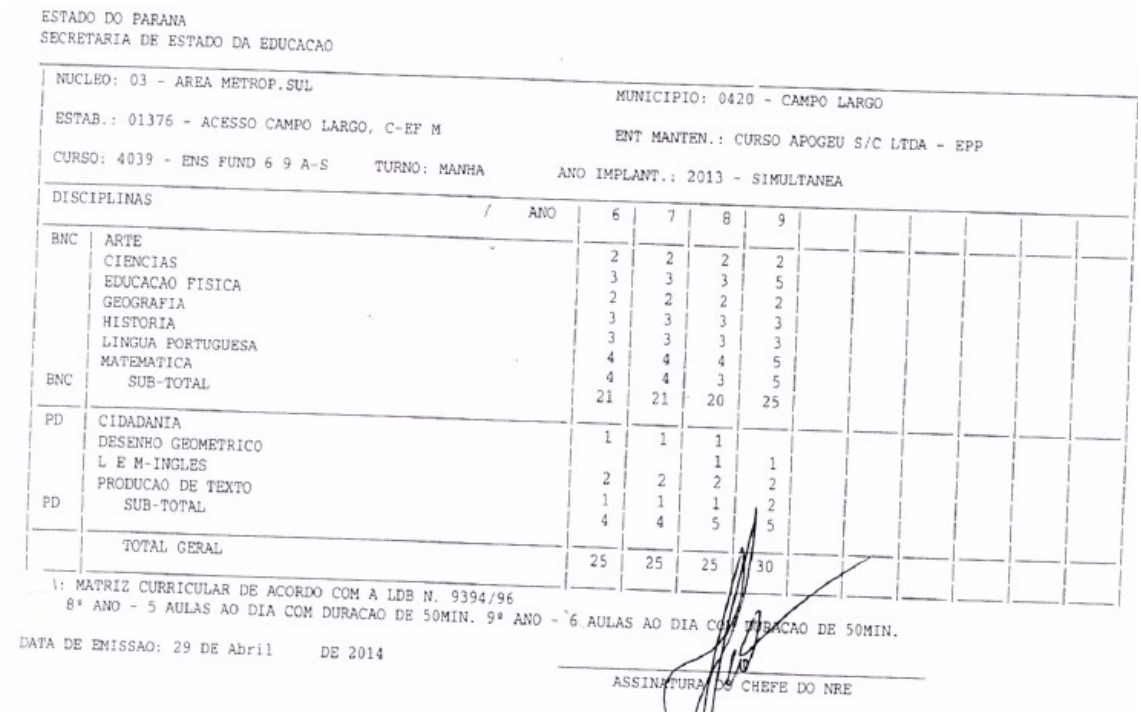
1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Acesso Campo Largo, localizado na rua Rui Barbosa, nº 1041, município de Campo Largo, mantido pela Sociedade Educacional Acesso Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1603/15, de 22/06/15, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 01/07/15 até 01/07/25.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 218/04, de 22/01/04, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1140/05, de 19/04/05, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2999/11, de 15/07/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/04/10 até 19/04/15 (fl. 305).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada à fl. 269:



ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL — MUNICIPIO: 0420 - CAMPO LARGO

ESTAB.: 01376 - ACESSO CAMPO LARGO, C-EF M — ENT MANTEN.: CURSO APOGEU S/C LTDA - EPP

CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	5
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	3	3	3	3
	HISTORIA	3	3	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	5
	MATEMATICA	4	4	3	5
BNC	SUB-TOTAL	21	21	20	25
PD	CIDADANIA	1	1	1	
	DESENHO GEOMETRICO			1	1
	L E M-INGLES	2	2	2	2
	PRODUCAO DE TEXTO	1	1	1	2
PD	SUB-TOTAL	4	4	5	5
	TOTAL GERAL	25	25	25	30

\: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
8º ANO - 5 AULAS AO DIA COM DURACAO DE 50MIN. 9º ANO - 6 AULAS AO DIA COM DURACAO DE 50MIN.

DATA DE EMISSAO: 29 DE Abril DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna

Da avaliação interna está apresentada às folhas 315 o seguinte quadro de alunos:

	Ano	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	Série Etapa Módulo	2013	2014	2015	ANO_	ANO	2013	2014	2015	ANO_	ANO	2013	2014	2015	ANO_	ANO	2013	2014	2015	ANO_	ANO	2013	2014	2015	ANO_	ANO
EF	5ª /6º	21	25	22	---	---	---	---	---	---	---	---	2	---	---	---	---	---	Em Curso	---	---	---	---	---	---	---
	6ª /7º	21	25	31	---	---	---	---	---	---	---	---	1	---	---	---	1	---	Em Curso	---	---	---	---	---	---	---
	7ª /8º	14	25	28	---	---	---	---	---	---	---	1	---	---	---	---	1	3	Em Curso	---	---	---	---	---	---	---
	8ª /9º	28	16	29	---	---	---	---	---	---	---	---	---	1	---	---	2	---	Em Curso	---	---	26	16	Em Curso	---	---

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 347/14, de 02/10/14, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Cristiane Souza de Oliveira, licenciada em Letras, Soraia Cristina Azevedo de Oliveira, licenciada em Educação Física, e Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia, emitiu o laudo técnico favorável tendo em vista que o Colégio apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.276).

Consta à fl. 277, o Termo de Responsabilidade emitido pelo Chefe do NRE da Área Metropolitana Sul, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 833/15 da CEF/SEED, de 06/07/15, considerando o atendimento às normas é de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Acesso Campo Largo – Ensino Fundamental e Médio, de Campo Largo.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos, não apresentou nenhum óbice e foi favorável ao solicitado.

Apresenta Licença da Vigilância Sanitária com vencimento em 20/01/16, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente até 29/01/16, (fls. 287 e 288).

Foi apensado ao processo à folha 315 o quadro de alunos da Avaliação Interna.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Acesso Campo Largo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Largo, mantido pela Sociedade Educacional Acesso Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/04/15 até 19/04/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

PROCESSO N° 577/15

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

José Reinaldo Antunes Carneiro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 24 de agosto de 2015

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE